



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

02/05

PROJETO DE LEI N.º 031/2005

Altera dispositivos em anexo da Lei 3015 de 15 de janeiro de 1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

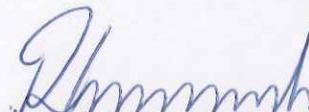
Art. 1º - Fica alterado no Anexo 4 – Classificação das Atividades – Quadro 4.2 – Serviços de Consumo Coletivo – Instituições Religiosas, da Lei nº 3.015, de 15 de janeiro de 1998, no tocante aos Códigos 30401 e 30402, (TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO), como segue:

- Onde se lê: **USOS COVIDENTES = COM RESTRIÇÕES;**
- Leia-se: **USOS CONVIDENTES = SEM RESTRIÇÕES.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1ª de janeiro, em 22 de Fevereiro de 2005


Pr. RONALDO SOARES
- Vereador -

APROVADO EM 1º TURNO
22/08/06

PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 24/02/2005

PRESIDENTE

APROVADO EM 2º TURNO
19/09/06

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E RED. FINAL EM 24/02/2005

PRESIDENTE
